



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 013/2023

Regulamenta o atendimento durante recesso parlamentar no Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

CONSIDERANDO a desnecessidade da presença de todos os servidores durante o recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que há possibilidade de revezamento dos servidores, sem prejuízo aos serviços da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Que, nos moldes do art. 11º do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica do município, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 haverá RECESSO PARLAMENTAR na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, período que não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito

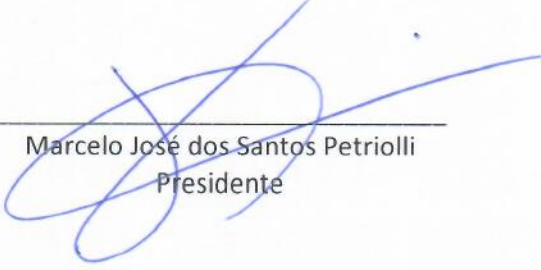
Art. 2º - Que, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 17h00, permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, o Presidente da Câmara poderá solicitar o retorno dos servidores às atividades normais durante esse período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.



Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.246 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 013/2023

Regulamenta o atendimento durante recesso parlamentar no Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

CONSIDERANDO a desnecessidade da presença de todos os servidores durante o recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que há possibilidade de revezamento dos servidores, sem prejuízo aos serviços da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Que, nos moldes do art. 11º do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica do município, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 haverá RECESSO PARLAMENTAR na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, período que não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito

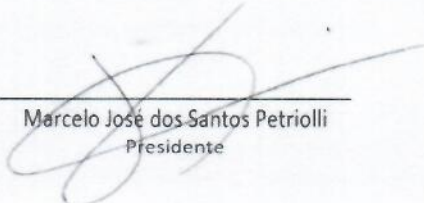
Art. 2º - Que, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 17h00, permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, o Presidente da Câmara poderá solicitar o retorno dos servidores às atividades normais durante esse período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.



Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente